

**PORTARIA COFEN Nº 1808 DE 01 DE SETEMBRO DE 2025**

O **Primeiro-Secretário do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, Resolução Cofen nº 726, de 15 de setembro de 2023; e termos da Decisão Cofen nº 60/2024;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 00196.003532/2025-15;

CONSIDERANDO o Memorando nº 14/2025 - COFEN/PRES (SEI nº 0982443);

CONSIDERANDO a Decisão Cofen nº 150, de 01 de setembro de 2025 (SEI nº 1045651), que aprova a criação da Comissão de Treinamento e Capacitação em Processos Éticos, com foco na elaboração de pareceres e julgamento de processos éticos;

CONSIDERANDO deliberação da 580ª Reunião Ordinária de Plenário, baixa as seguintes determinações:

Art. 1º Instituir a **Comissão de Treinamento e Capacitação em Processos Éticos**, com foco na elaboração de pareceres e julgamento de processos éticos, composta pelos membros listados abaixo, sob a coordenação do primeiro:

- I - **Dr. Manoel Carlos Neri da Silva**, Coren-RO 63.592-ENF-IR, Presidente do Cofen;
- II - **Dr. Daniel Menezes de Souza**, Coren-RS 105.771-ENF, Vice-Presidente do Cofen;
- III - **Dr. Alberto Jorge Santiago Cabral**, Assessor Legislativo do Cofen;
- IV - **Dra. Alana da Silva Vasconcelos**, Assessora Técnica da Assessoria Legislativa do Cofen;
- V - **Dra. Tycianna Goes da Silva Monte Alegre**, Procuradora-Geral do Cofen;
- VI - **Dr. Márcio Raleigue Abreu Lima Verde**, Coren-AC 85.068-ENF, Chefe da Divisão de Processos Éticos do Cofen;
- VII - **Dra. Paula Andreia Noronha**, Procuradora-Geral do Coren-RS; e
- VIII - **Dr. Sergio Aparecido Cleto**, Coren-SP 80.017-ENF, Presidente do Coren-SP.

Parágrafo único. O acompanhamento e a certificação das atividades desenvolvidas pela Comissão instituída no *caput* do art. 1º serão realizadas pelo **Departamento de Gestão do Exercício Profissional - DGEP/Cofen** e pelo **Departamento de Educação Corporativa - DEC/Cofen**.

Art. 2º Para o cumprimento desta **Atividade Finalística - AF 03 Processo Ético**, os profissionais designados no art. 1º farão jus ao recebimento de diárias e passagens, ou auxílio-representação caso necessário, de acordo com as Resoluções Cofen nºs 740/2024 e 748/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º Dê ciência e cumpra-se.

VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA

Coren-AP 75.956-ENF

Primeiro-Secretário



Documento assinado eletronicamente por **VENCELAU JACKSON DA CONCEIÇÃO PANTOJA - Coren-AP 75.956-ENF, Primeiro-Secretário**, em 01/09/2025, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1045791** e o código CRC **DADDAD36**.